



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.070/81.

*Supra
Prefeitura*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$.1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a depósito judicial relativo a aquisição da Abadia de São Norberto.

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação de orçamento vigente:

10.58.3251.10 - Equipamentos e Material Permanente -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 17 de agosto de 1981.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.